



MUNICÍPIO DE CURUÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---



Parecer Final de Regularidade e Contratos

Processo Administrativo nº 25/2017

Pregão Presencial nº 05/2017-PMC

A Sra. Verônica de Nazaré Rocha, brasileira, RG 5963199, CPF/MF 97071919291, residente e domiciliada na Travessa Senador Fugêncio Simões, nº S/N, Centro, Curuá, PA, Auditora Geral do Município de Curuá, Estado do Pará, nomeada no termo do Decreto nº 30/2017-PMC/GP, de 03 de abril de 2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório nº 025/2017-PMC, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, tendo por objeto, a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUFEITO DE PETRÓLEO GLP P13, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

O aviso de licitação foi regularmente publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 62, de 30 de Março de 2017, Seção 3, e a sessão realizada no dia 12 de Abril de 2017, às 09:00 h. Assim, verifico que foi observado o lapso temporal imposto por lei, entre a publicação do aviso de licitação e a realização do certame.

Na sessão designada, compareceram as empresas: A.F.RIBEIRO COMERCIO ME, CNPJ 10.856.131/0001-29, representada por ALDENIZE FERREIRA RIBEIRO, CPF 683.219.452-87; PHILADELFIA GÁS COMERCIO LTDA CNPJ 21.309.154/0001-30, representada por RUTH BARROS MARQUES E SILVA CPF: 022.714.522-44 .

O participante da empresa PHILADELFIA GÁS COMERCIO LTDA não apresentou os documentos exigido pelo edital, e a mesma não foi credenciada e foi desabilitada sem poder participar da licitação.



MUNICÍPIO DE CURUÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---



A empresa A.F.RIBEIRO COMERCIO apresentou todas as documentações e exigida pelo edital, assim a mesma foi vencedora, nos respectivos itens .

Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais

instrumentos legais correlatos, declara, ainda, que o referido processo se encontra: Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Curuá, PA, 20 de Abril de 2017

**Verônica de Nazaré Rocha**  
Auditora Geral do município de Curuá  
Decreto n° 30/2017 PMC/GP

Rua 03 de Dezembro n° 307 Bairro Santa Terezinha



MUNICÍPIO DE CURUÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
AUDITORIA GERAL DO MUNICIPIO

---

